



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº 9.985/2024**, de autoria do Poder Executivo, que **propõe a revisão do Plano Plurianual (PPA) para a parcela de 2025**, abrangendo os artigos do projeto e seus anexos, que incluem as metas e prioridades da administração pública municipal, bem como os programas e valores previstos.

Após análise técnica e jurídica, conclui-se que o referido Projeto de Lei está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, Lei Municipal nº 7.312/2024, e a legislação orçamentária vigente. O anexo de prioridades apresentado na revisão do PPA é mera reprodução *ipsis litteris* das diretrizes constantes na LDO já aprovada por esta Casa, de modo que não se trata de matéria passível de alteração.

No que se refere às 17 emendas parlamentares apresentadas ao projeto, constatou-se que todas incidem sobre o anexo de prioridades, buscando acrescentar novos elementos aos eixos programáticos existentes. No entanto, conforme estabelece o Art. 143 da LDO/2025 e o Art. 165, parágrafo único, do Regimento Interno, as prioridades e metas já fixadas na LDO não podem ser alteradas por meio da revisão do PPA, visto que o referido anexo apenas reflete o conteúdo da legislação aprovada anteriormente. Dessa forma, as emendas propostas não encontram respaldo jurídico ou técnico para serem admitidas.

Considerando as diretrizes impostas pela LDO e a necessidade de garantir a continuidade dos programas vinculados às políticas públicas em execução, bem como a atualização dos planos setoriais conforme os limites das estimativas de receitas constantes no Anexo de Metas Fiscais, esta Comissão manifesta-se pela rejeição integral de todas as emendas apresentadas.

Dessa maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 9.985/2024, considerando sua legalidade e constitucionalidade, e parecer desfavorável à integralidade das emendas parlamentares (nºs 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 168, 170, 181, 182, 183 e 184), uma vez que incidem sobre matéria já definida em legislação anterior e que não está em discussão na presente revisão do PPA.

O relator, Vereador Professor Jorge Quintino, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Diante do exposto, esta Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 22 de Novembro de 2024.



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento E Membro da Comissão de
Legislação e Redação de Leis

Vereador **JORGE QUINTINO**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento